

Ata
da 290ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 5 de abril de 2011.

Às quatorze horas do dia cinco de abril de dois mil e onze, em Brasília, no gabinete do Diretor-Presidente situado no Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 1, lote 2, Bloco N, 7º andar, Ed. Terra Brasilis, foi realizada a 290ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Leandro Reis Tavares e o Sr. Bruno Sobral de Carvalho. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Secretária Executiva Sra. Luciana Souza da Silveira, pelo Diretor Adjunto da DIFIS Sr. Dalton Callado e pela Diretora Adjunta da DIGES Sra. Maria de Fátima Siliansky de Andreazzi. Ausente justificadamente o Diretor Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **A) Deliberações:**

1) Aprovada à unanimidade a Minuta de Ata da 289ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 30/03/2011; **2)** Aprovada à unanimidade, para consulta pública, com a duração de 30 (trinta) dias, tendo início 07 (sete) dias após sua publicação, a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a regulamentação dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e revoga as Resoluções do CONSU nºs 20 e 21, de 23 de março de 1999, e o artigo 30 da Resolução Normativa - RN nº 195, de 14 de julho de 2009, Processo nº 33902.090487/2010-80; **3)** Aprovada à unanimidade a proposta de Súmula Normativa sobre a possibilidade das pessoas jurídicas (associações comerciais, industriais e entidades similares) contratarem planos coletivos, Processo nº 33902.158961/2011-69; **4)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 305/2011/GGEFP/DIPRO, de 04 de abril de 2011, referente ao percentual de reajuste anual das contraprestações pecuniárias para os planos individuais novos e contratos adaptados, para o biênio 2011/2012, com a deliberação da Colegiada de encaminhamento à SEAE – Secretaria de

Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda; **5)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 283/2011/GGEFP/DIPRO que visa estabelecer parâmetros adicionais para o procedimento de Auditoria dos dados encaminhados pelas Operadoras que celebraram Termos de Compromisso com a ANS para apuração do índice de reajuste anual dos contratos firmados individualmente até 1º de janeiro de 2008 e não adaptados à Lei 9656/98, com base na variação do custo médico-hospitalar – VCMH, Protocolo nº 33902.291751/2011-81; **6)** Apresentados pela Gerente Geral de Relações Institucionais, da GGRIN/PRESI, os Projetos de Lei em andamento no Congresso Nacional; **7)** Apreciada a Nota nº 001/2011/DIGES sobre o apoio da ANS ao HEALTH TECHNOLOGY ASSESSMENT INTERNATIONAL (8th HTAi Annual Meeting) de 25 a 29 de junho de 2011, com a deliberação da Colegiada de que se mantenha o compromisso firmado inicialmente quanto ao recurso a ser destinado ao evento; **8)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 95/2011/DIOPE/ANS pelo cancelamento da autorização de funcionamento do SISTEMA DE SAÚDE PROCLIN LTDA., ANS 311677, com a consequente declaração de encerramento do regime especial de Direção Fiscal; pela expedição de comunicação aos órgãos competentes para solicitar o levantamento da indisponibilidade que grava os bens dos administradores, e pela comunicação às autoridades de registro de pessoa jurídica da vedação à operação de planos privados de assistência à saúde no objeto social dessa Sociedade, Processo nº 33902.147408/2009-86; **9)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 98/2011/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E AUTARQUIA DO RIO DE JANEIRO - ASPEMARJ, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. ANDRÉIA ANDRADE DE OLIVEIRA, identidade nº 10319870-1/IFP-RJ, Processo nº 33902.150220/2009-15; **10)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 99/2011/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - UNIMED AQUIDAUANA, ANS 319597, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Hugo de Oliveira, identidade nº 248.344/SSP-DF, Processo nº 33902.210438/2008-55; **11)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 102/2011/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da ATLANTA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE

SAÚDE LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro ANS cancelado, Processo nº 33902.098161/2009-67; **12)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 103/2011/DIOPE/ANS pelo cancelamento do registro da Operadora NOVA ODONTOLOGIA OPERADORA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 412821, e pela declaração de encerramento do regime especial de Direção Fiscal; pela comunicação às autoridades competentes da vedação à operação de planos privados de assistência à saúde no objeto social dessa Sociedade, Processo nº 33902.048815/2009-10; **13)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 59/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Clesio Antonio Mattos Lopes da Silva, administrador da Operadora HOSPITAL EVANGÉLICO REGIONAL LTDA., ANS 301043, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cuja fonte pagadora seja o INSS, Processo nº 33902.208065/2011-58; **14)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 60/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade das contas correntes de titularidade do Sr. Marcio Bity, administrador da Operadora UNIMED VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 407062, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cujas fontes pagadoras sejam o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Valença/BA, Processo nº 33902.236192/2011-47; **15)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 61/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade das contas correntes de titularidade do Sr. Antonio Agostinho Santana e Silva, administrador da Operadora UNIMED VALENÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 407062, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cujas fontes pagadoras sejam o Ministério da Saúde e o INSS, Processo nº 33902.236157/2011-28; **16)** Aprovado à unanimidade a Nota nº 62/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade das contas correntes de titularidade do Sr. Francisco Hanaque Rossi, administrador da Operadora UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301311, apenas ao que se refere aos valores de natureza alimentar, cujas fontes pagadoras sejam o Governo da Bahia, e as empresas ATS – Anestesiologista de Salvador s/s Ltda e Cooperativa do Grupo Particular de Anestesia Ltda, Processo nº 33902.190098/2011-34; **17)** Aprovado à unanimidade o Voto nº

27/2011/DIOPE/ANS pela alienação compulsória da carteira de beneficiários da Operadora HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE, ANS 414956, dentro do prazo de 30 dias, pela publicação de edital para oferta pública das referências operacionais e cadastro de beneficiários, e caso não ocorra sua alienação dentro do prazo previsto, pela instauração de novo regime de Direção Fiscal, como medida cautelar, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Luiz Carlos Carneiro Barbosa, identidade nº 188.478-4/IFP-RJ, Processo nº 33902.013803/2009-66; **18)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE POUSO ALEGRE, ANS 337188, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902046745/2008-76; **19)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SEPACO SAÚDE LTDA., ANS 407224, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902047194/2008-68; **20)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE JATAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 334847, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.156770/2005-14; **21)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA, ANS 354562, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902046922/2008-14; **22)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE CATANDUVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 351407, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.095322/2004-56; **23)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ARAXÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, ANS 331651, pelo conhecimento e não provimento Processo nº 33902047294/2008-94; **24)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO FRANCISCO SISTEMA DE SAÚDE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., ANS 302091, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902157433/2007-14; **25)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MED-TOUR ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EMPREENDIMENTO S/C LTDA., ANS 328537, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.046995/2008-14; **26)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S/A, ANS 326861, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157370/2007-98; **27)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAFFEMG - FUNDAÇÃO AFFEMG ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ANS 315567, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046837/2008-56; **28)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI, ANS 342556, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046585/2008-65; **29)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA, ANS 410110, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046595/2008-09; **30)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAURU, ANS 406945, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156718/2007-20; **31)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED POÇOS DE CALDAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS MÉDICOS, ANS 316148, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157804/2007-50; **32)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, ANS 401137, pelo conhecimento e

não provimento, Processo nº 33902.157170/2007-35; **33)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTOVÃO, ans 314218, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215979/2005-27; **34)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE MONTE ALTO, ANS 333808, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157181/2007-15; **35)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLAMEDH - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA., ANS 413551, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902157314/2007-53; **36)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAMBORIÚ SAÚDE LTDA., ANS 360147, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156790/2007-57; **37)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 301060, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047548/2008-74; **38)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora DIX ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 362921, pelo conhecimento e provimento parcial, Processo nº 33902027781/2006-79; **39)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PRÓ-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 312029, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215779/2005-74; **40)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRO TRANSMONTANO DE SÃO PAULO, ANS 303623, pelo não conhecimento, Processo nº 33902156825/2007-58; **41)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE

TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 353574, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.297122/2005-17; **42)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMESP SISTEMA DE SAÚDE LTDA., ANS 327107, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046532/2008-44; **43)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE DO MATO GROSSO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 353663, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047611/2008-72; **44)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CAJAZEIRAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 344141, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157586/2007-53; **45)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ESTRATÉGIA SAÚDE LTDA., ANS 405795, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046787/2008-15; **46)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CENTRAL MÉDICA DE PREVENÇÃO LTDA., ANS 315516, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156806/2007-21; **47)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SAMEDIL - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA., ANS 335614, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.157392/2007-58; **48)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, ANS 311359, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046816/2008-31; **49)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PATROCÍNIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 355593, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047633/2008-32; **50)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo

de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ASSIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 300713, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.157612/2007-43; **51)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ITAPETININGA, ANS 406635, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046601/2008-10; **52)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MACAPÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 366811, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047571/2008-69; **53)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PONTE NOVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 343722, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157808/2007-38; **54)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 324175, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047758/2008-62; **55)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO GERALDO CORREA, ANS 408514, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.157036/2007-34; **56)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA, ANS 402923, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.156685/2007-18; **57)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ANS 407097, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156724/2007-87; **58)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NOVA CLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ANS 330353, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047010/2008-60;

59) Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CIME CIRURGIA E MEDICINA S/C LTDA., ANS 323349, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046707/2008-13; **60)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS, ANS 344915, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157423/2007-71; **61)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PLAMHEG PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DO ESTADO DE GOIÁS S/C LTDA., ANS 373141, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047038/2008-05; **62)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, ANS 326755, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156703/2007-61; **63)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 371777, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047610/2008-28; **64)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS, ANS 340146, pelo conhecimento e não provimento, processo nº 33902.046565/2008-94; **65)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, ANS 401137, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.046926/2008-01; **66)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora H.B. SAÚDE S/A, ANS 350249, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046865/2008-73; **67)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de

ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora S-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ANS 380555, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047210/2008-12; **68)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 324159, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047476/2008-65; **69)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED REGIONAL JAÚ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 306762, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157818/2007-73; **70)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 361615, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047479/2008-07; **71)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ANS 352331, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046636/2008-59; **72)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A, ANS 000701, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157838/2007-44; **73)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS, ANS 340146, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156677/2007-71; **74)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMPARA ASSISTÊNCIA MÉDICA PARAÍSO LTDA., ANS 325465, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046538/2008-11; **75)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 303976, pelo conhecimento e não

provimento, Processo nº 33902.216103/2005-06. **B) Deliberações Extrapauta:**
1) Aprovada à unanimidade a designação do Diretor Sr. Bruno Sobral de Carvalho como Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Setorial – DIDES; **2)** Aprovadas à unanimidade, com encaminhamento à PROGE para análise, a Resolução Normativa - RN que altera a Resolução em vigor que disciplina o procedimento de ressarcimento ao SUS, previsto no art. 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e estabelece normas sobre o repasse dos valores recolhidos a título de ressarcimento ao SUS, e a Instrução Normativa - IN da DIDES que dispõe sobre o procedimento de ressarcimento ao SUS, previsto no artigo 32 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 5 de abril de 2011.

(ausente justificadamente)

Bruno Sobral de Carvalho
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente